



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

PREÂMBULO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA/MG

OBJETO:

Aquisição de 01 (um) veículo para o transporte escolar tipo Van, com capacidade mínima de 15 lugares, destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino do município de Belmiro Braga, conforme Convênio de Saída no 1261001657/2026/SEE (SIGCON no 000747/2026), firmado entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG) e o Município de Belmiro ao "Programa Fortalecimento das Escolas Municipais" e Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo 0km, tipo passeio, capacidade mínima para 05 lugares, ano/modelo vigente, motorização mínima 1.0, bicomustível (flex), 04 portas, destinados ao estrito atendimento das demandas operacionais, administrativas do município de Belmiro Braga, conforme convenio nº 1491002280/2026, firmado entre o Estado de Minas Gerais através da Secretaria de Estado de Governo (SEGOV) e Município de Belmiro Braga/MG em conformidade com o Plano de Trabalho nº 001917/2026.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: O valor estimado é de **R\$ 447.112,50** (quatrocentos e quarenta e sete mil cento e doze reais e cinquenta centavos) conforme a seguir:

Convênio de Saída no 1261001657/2026/SEE (SIGCON no 000747/2026), valor de R\$ 360.612,50 (trezentos e sessenta mil seiscentos e doze reais e cinquenta centavos).

Convênio nº 1491002280/2026, Plano de Trabalho nº 001917/2026, valor de R\$ 86.500,00 (oitenta e seis mil e quinhentos reais).

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Do dia 02/09/2026 às 09h00min ao dia 16/09/2026 às 09h25min (horário de Brasília).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 16/09/2026 às 09h30min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE LANCES: 1% (um por cento).

AMPLA CONCORRÊNCIA: Sim.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma: <https://www.bll.org.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

EDITAL

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de BELMIRO BRAGA/MG sediada a rua Joana Claudina nº 329, centro, por meio do Sr. José Paulo de Oliveira Franco, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal 3057/2024, e demais legislações aplicáveis e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 01 (um) veículo para o transporte escolar tipo Van, com capacidade mínima de 15 lugares, destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino do município de Belmiro Braga, conforme Convênio de Saída no 1261001657/2026/SEE (SIGCON no 000747/2026), firmado entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG) e o Município de Belmiro ao "Programa Fortalecimento das Escolas Municipais" e Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo 0km, tipo passeio, capacidade mínima para 05 lugares, ano/modelo vigente, motorização mínima 1.0, bicomcombustível (flex), 04 portas, destinados ao estrito atendimento das demandas operacionais, administrativas do município de Belmiro Braga, conforme convenio nº 1491002280/2026, firmado entre o Estado de Minas Gerais através da Secretaria de Estado de Governo (SEGOV) e Município de Belmiro Braga/MG em conformidade com o Plano de Trabalho nº 001917/2026, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo BLL Compras, por meio do sítio <https://bll.org.br/>, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da BLL.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do(a) Município de BELMIRO BRAGA por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.3. Caso seja indicado o Sistema de Compras do Governo Federal no item 2.1, os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3. Esta licitação será de participação ampla.

2.3.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. pessoas jurídicas reunidas em **consórcio**¹ e **cooperativas**²;

2.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.3 e 2.4.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.4.3 e 2.4.4 não impede a licitação ou a contratação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou

¹ **Nota Explicativa 1:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" na PREGÃO em tela.

² **Nota Explicativa 2:** SÚMULA TCU 281: É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade. Além disso por meio do Parecer n. 00002/2023/DECOR/CGU/AGU: "I – Mesmo para as licitações sob a égide da Lei nº 14.133/2021, legítimo o entendimento de que a União deve se abster de celebrar contratos administrativos com cooperativas de trabalho nas hipóteses em que a execução dos serviços terceirizados, por sua própria natureza, demande vínculo de emprego dos trabalhadores em relação à contratada."



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.11. Empresas que não comprovem atividade econômica e objeto social **compatível com o objeto licitado**.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, **a fase de proposta sucederá** as fases de habilitação.

3.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico (BLL COMPRAS), a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no item 7.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico de realização do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor, conforme definido neste edital e na plataforma de realização do pregão;

4.1.2. Marca se for o caso;

4.1.3. Modelo, se for o caso;

4.1.4. Fabricante, se for o caso;

4.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado.

5.6. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento definido no preâmbulo desse edital.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O PROCEDIMENTO SEGUIRÁ DE ACORDO COM O MODO DE DISPUTA ADOTADO NESTE EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO E FECHADO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "FECHADO E ABERTO"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa automaticamente. Assim que possível o pregoeiro informará **exclusivamente** por meio do chat do sistema a data e o horário para continuação da sessão.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie **exclusivamente em campo próprio do sistema** a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, através do site (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, e considerada inexequível as propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

OBS: As diligências para verificação da exequibilidade da proposta vencedora somente serão feitas em caso de necessidade devidamente comprovada e de acordo com os critérios e interesses da administração.

6.8.1 - Caso seja realizada a critério da Administração uma diligência para apuração da exequibilidade das propostas, somente será considerada se restar comprovado, que:

6.8.1.1 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

6.11 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. **Os documentos previstos no Termo de referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, **e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).**

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação detalhados no **Termo de Referência** **serão enviados por meio da plataforma de PREGÃO Eletrônico escolhido pela administração**, em formato digital, para todos os participantes (**habilitação**).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

7.8.1. Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos; e os que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados conforme item 7.8.

7.8.1.1. Neste caso, é de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11. A exigência dos documentos de habilitação que constem do Termo de Referência será feita ao licitante mais bem classificado para que, no prazo de 2 (duas) horas, envie em campo próprio do sistema documentação complementar.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos **já apresentados** pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação/pregoeiro/agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13.1 - Nos termos dos Acórdãos 1211/2021 e 2443/2021 do Plenário do TCU, a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro/agente de contratação.

7.13.2 - Na falta de documento relativo à fase de habilitação em pregão que consista em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, deve o pregoeiro conceder-lhe prazo razoável para o saneamento da falha, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ao art. 2º, caput, da Lei 9.784/1999. Acórdão 988/2022-Plenário.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.8.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Caso se conclua pela contratação, o Termo de Contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, de acordo com o Art. 95 da Lei Federal 14133/2021.

8.2. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

8.3. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou retirar o documento equivalente ao contrato, quando for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital de licitação.

8.3.1. O prazo previsto para assinar o contrato ou retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.4. Quando o instrumento contratual for substituído, o aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.4.1. referida Nota de empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, observado item 9.1.1;

8.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

8.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.5. Para assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da contratação.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, **exclusivamente em campo próprio do sistema**, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados **exclusivamente** em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos NÃO serão conhecidos se:

9.6.1. Enviados fora do sistema (BLL COMPRAS).

9.6.2. Enviados fora do prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, situado na rua Joana Claudina, 329, Centro, neste município.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o licitante, o adjudicatário ou o contratado que, como dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. Dar causa à inexecução total do contrato;

d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

e. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

e.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

e.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

e.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

e.4. deixar de apresentar amostra;

e.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência no caso da falta prevista no subitem "a" do item 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% a 20 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" a "g" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "g" do subitem 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "L", do subitem 12.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste edital de licitação, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município de BELMIRO BRAGA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

10.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, ao adjudicatário ou ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.16. As regras previstas neste tópica aplicam-se à gestão contrato.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado na plataforma BLL COMPRAS e no sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados **exclusivamente** através da plataforma BLL.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Depois de homologado o resultado desta PREGÃO, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.1.1. O prazo de convocação de que trata o item 12.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.1.2. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 12.1.

12.1.3. O Município de Belmiro Braga poderá enviar o contrato para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 12.1.

12.1.4. Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato no prazo estabelecido no item 12.1, será facultado à Administração, através do Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á, se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico da Plataforma indicada no item 2.1 deste edital e no site do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

de Belmiro Braga, através do endereço <https://www.belmirobraga.mg.gov.br/>, também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitação, localizada na Rua Joana Claudina, nº 329, Centro neste município nos dias úteis, no horário das 09h00min. às 16h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1-Anexo I – Termo de Referência;

13.11.2-Anexo II – Modelo de Proposta;

13.11.3-Anexo III – Minuta do Contrato.

13.11.4-ANEXO IV – Modelo de Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menor (es) de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

13.11.5-ANEXO V – Modelo de Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

13.11.6-ANEXO VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

13.11.7-ANEXO VII – Modelo de Declaração de Responsabilidade.

13.11.8-ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Idoneidade.

13.11.9-ANEXO IX – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

BELMIRO BRAGA, 01 de setembro de 2026.

Jose Paulo de Oliveira Franco
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Aquisição de 01 (um) veículo para o transporte escolar tipo Van, com capacidade mínima de 15 lugares, destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino do município de Belmiro Braga, conforme Convênio de Saída no 1261001657/2026/SEE (SIGCON no 000747/2026), firmado entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG) e o Município de Belmiro ao "Programa Fortalecimento das Escolas Municipais" e Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo 0km, tipo passeio, capacidade mínima para 05 lugares, ano/modelo vigente, motorização mínima 1.0, bicomcombustível (flex), 04 portas, destinados ao estrito atendimento das demandas operacionais, administrativas do município de Belmiro Braga, conforme convenio nº 1491002280/2026, firmado entre o Estado de Minas Gerais através da Secretaria de Estado de Governo (SEGOV) e Município de Belmiro Braga/MG em conformidade com o Plano de Trabalho nº 001917/2026, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A padronização dos veículos objeto desta contratação fundamenta-se no art. 6º, inciso XXIII, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021 e observa critérios objetivos de desempenho, qualidade e disponibilidade no mercado, conforme detalhado a seguir.

2.1.1 - Da Padronização da Van Escolar (Item 01)

2.1.1.1 - A padronização da van escolar observa as normas técnicas vigentes para veículos de transporte escolar, em especial a Resolução CONTRAN nº 956/2022 e a Resolução CONTRAN nº 571/2015, que dispõem sobre os requisitos técnicos e de segurança para veículos de transporte de passageiros com mais de 10 (dez) lugares, categoria escolar.

2.1.1.2 - A padronização cromática segue o disposto no art. 111 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997) e na Resolução CONTRAN nº 956/2022, que estabelecem a cor amarela como obrigatória para veículos de transporte escolar, com faixas e dístico "ESCOLAR" nas laterais e traseira.

2.1.1.3 - A padronização técnica de itens de segurança — freios ABS, airbag duplo frontal, cintos de segurança retráteis para todos os ocupantes, direção hidráulica ou elétrica — decorre da necessidade objetiva de segurança no transporte de estudantes, não configurando restrição à competitividade, por se tratar de características funcionais indispensáveis e disponíveis em modelos de fabricantes nacionais.

2.1.1.4 - A exigência de tacógrafo em conformidade com as regras do CONTRAN fundamenta-se na Resolução CONTRAN nº 571/2015, que dispõe sobre a obrigatoriedade do equipamento em veículos de transporte de passageiros com mais de 10 (dez) lugares, categoria escolar.

2.1.2 - Da Padronização do Veículo de Passeio (Item 02)

2.1.2.1 - A padronização do veículo de passeio para atendimento às demandas administrativas do município observa os seguintes critérios objetivos:

- Tipo passeio, 04 portas: configuração adequada ao transporte de equipes técnicas, profissionais e documentos administrativos;
- Motorização mínima 1.0, bicomcombustível (flex): compatível com a demanda operacional do município, equilibrando consumo, potência e custo de manutenção;
- Sistema de ar-condicionado: necessidade de conforto para os profissionais em deslocamento diário;
- Itens de segurança (airbag duplo, freios ABS, direção hidráulica): requisitos mínimos de segurança ativa e passiva, compatíveis com as diretrizes do CONTRAN;
- Câmbio manual: padrão de mercado, amplamente disponível junto aos fabricantes nacionais.

2.1.2.2 - A padronização aqui estabelecida não restringe marca, modelo ou fabricante, limitando-se a definir parâmetros mínimos de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente verificados, em conformidade com o art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

2.1.2.3 - As especificações adotadas são usuais no mercado nacional, possuindo disponibilidade comprovada em fabricantes estabelecidos no país, o que caracteriza o objeto como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, viabilizando a modalidade Pregão Eletrônico.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, tratando-se de veículos essenciais para a garantia do acesso à educação básica e das atividades administrativas do município.

3.2 - O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante dos autos, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO E VALOR DO OBJETO

Item	Descrição	Origem do Recurso / Base Legal	Unid.	Quant.	Val. Total
1	Van Escolar nova: deverá cumprir restritamente as seguintes especificações mínimas no termo de referência: 1. Veículo novo, 0km, original, não transformado 2. Capacidade para transportar no mínimo 15 passageiros sentados mais o motorista 3. Motorização compatível com o relevo da região, movido a diesel ou tecnologia equivalente, com baixos índices de emissões de poluentes 4. Itens de segurança obrigatórios: cintos de segurança retráteis para todos os ocupantes, freios ABS, airbag duplo frontal, direção hidráulica ou elétrica 5. Tacógrafo em conformidade com as regras do CONTRAN 6. Pintura de faixa horizontal amarela com a inscrição "ESCOLAR" em preto em ambas as laterais e traseira, atendendo à legislação local e nacional de transporte de escolares 7. Garantia contratual de fábrica e rede autorizada de assistência técnica no estado de Minas Gerais.	Convênio SEGOV nº 1261001657/2026/SEE / Plano de Trabalho SEGOV nº 000747/2026	Unid.	1,00	R\$ 360.612,50
2	Veículo de passeio novo: veículo automotor 0km, tipo passeio capacidade mínima para 05 lugares ano/modelo vigente, motorização mínima 1.0, bicomustível (flex), 04 portas, direção hidráulica, ar-condicionado, airbag duplo, freios ABS, câmbio manual, porta-malas compatível com a categoria e demais equipamentos obrigatórios conforme normas do CONTRAN, destinado ao atendimento das demandas administrativas do município.	Convênio SEGOV nº 1491002280/2026 / Plano de Trabalho SEGOV nº 001917/2026.	Unid.	1,00	R\$ 86.500,00

4.1 - Especificações Técnicas Detalhadas dos Veículos

4.1.1 - Item 01 - Van Escolar (Convênio SEE nº 1261001657/2026/SEE)

Item Técnico	Especificação Mínima Obrigatória
Tipo	Van Escolar, 0km, novo, não transformado
Capacidade	Mínimo 15 passageiros sentados + motorista
Motorização	Compatível com transporte escolar de passageiros
Direção	Hidráulica ou elétrica
Freios	ABS
Airbag	Duplo frontal
Cintos de segurança	Retráteis para todos os ocupantes
Tacógrafo	Em conformidade com Resolução CONTRAN nº 571/2015
Pintura	Amarela com faixa e dístico "ESCOLAR" (art. 111 CTB)
Carroceria	Fechada, teto alto
Portas	Mínimo 03 portas laterais
Garantia	Mínima de 12 meses, com rede autorizada em MG
Normas	CONTRAN, INMETRO

4.1.2 - Item 02 - Veículo de Passeio (Transferência Especial SEGOV nº 1491002280/2026)

Item Técnico	Especificação Mínima Obrigatória
Tipo	Passeio, 0km, novo
Capacidade	Mínimo 05 lugares
Motorização	Mínima 1.0, bicomustível (flex)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

Item Técnico	Especificação Mínima Obrigatória
Ano/Modelo	Vigente
Portas	04
Direção	Hidráulica
Câmbio	Manual
Ar-condicionado	De fábrica
Airbag	Duplo
Freios	ABS
Porta-malas	Compatível com a categoria
Demais equipamentos	Obrigatórios conforme normas do CONTRAN
Garantia	Mínima de 12 meses, com rede autorizada em MG

5 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Para aquisição da Van Escolar:

5.1.1 - Fundamentação Legal: A presente contratação rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e pelo Decreto Estadual nº 48.745/2023.

5.1.2 - Justificativa do Interesse Público: O transporte escolar é direito fundamental constitucionalmente assegurado aos alunos (Art. 208, VII, da CF/88 e Art. 4º, X, da LDB). A aquisição da van escolar visa mitigar os riscos de evasão escolar e garantir o tráfego seguro de estudantes da rede pública municipal de ensino.

5.2 - Para aquisição do Veículo de Passeio:

5.2.1 - A presente demanda fundamenta-se na imperiosa necessidade de garantir a continuidade, a regularidade, a eficiência e a segurança das ações administrativas e operacionais desenvolvidas pelo Município de Belmiro Braga/MG. O deslocamento de equipes técnicas municipais responsáveis por ações de fiscalização de obras e serviços urbanos, acompanhamento de serviços públicos municipais, visitas técnicas em áreas atendidas pelo município e transporte de profissionais para atendimento de demandas relacionadas à infraestrutura urbana impõem a disponibilidade de uma frota de transporte confiável e resiliente.

5.2.2 - O cenário atual da frota alocada às atividades administrativas apresenta acentuado desgaste mecânico decorrente do uso intensivo e severo, resultando em despesas públicas crescentes com manutenção corretiva e períodos prolongados de inatividade dos automóveis nas oficinas.

5.2.3 - Restou tecnicamente demonstrado que a aquisição de veículo com motorização flex, direção hidráulica, ar-condicionado e itens de segurança (airbag duplo, freios ABS) atende plenamente às demandas operacionais do município. A padronização na cor branca, o ar-condicionado de fábrica e a inclusão de itens completos de conforto e segurança atendem às diretrizes ergonômicas e de identidade visual da frota municipal.

5.3 - Justificativa do Parcelamento do Objeto:

5.3.1 - O parcelamento da solução em 02 (dois) itens encontra fundamento no Art. 47, II, da Lei nº 14.133/2021 e na Súmula nº 247 do TCU, motivado por:

- Fontes de financiamento e convênios estaduais distintos com tetos orçamentários específicos (Convênio SEE para a van escolar e Transferência Especial SEGOV para o veículo de passeio);
- Especificações técnicas distintas para cada veículo (van escolar 15 lugares vs. veículo passeio 5 lugares);
- Ampliação da competitividade, impedindo que exigências técnicas de um item frustrem a disputa do outro.

6 - PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA DO PRODUTO

6.1 - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

6.2 - O prazo para a entrega do veículo será de 03 (três) meses, que começará a fluir no dia seguinte ao do recebimento, pela contratada, da AF (autorização de fornecimento), a ser emitida pelo Setor de Compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

7 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A presente contratação tem por finalidade suprir necessidade imperiosa e inadiável da Administração Pública Municipal de Belmiro Braga/MG, consistente na renovação e adequação da frota oficial de veículos destinados:

7.1.1 - Da Necessidade da Van Escolar

7.1.1.1 - O Município de Belmiro Braga possui extensa zona rural com comunidades atendidas por vias vicinais não pavimentadas, estradas de terra e trechos de difícil trafegabilidade, especialmente em períodos de chuvas intensas.

7.1.1.2 - A frota atual de transporte escolar encontra-se defasada e com elevado custo de manutenção, com veículos apresentando desgaste estrutural avançado decorrente de anos de uso em condições severas de rodagem.

7.1.1.3 - O transporte escolar é dever do Estado e garantia de acesso e permanência do educando na escola, conforme preceitua o art. 208, inciso VII, da Constituição Federal, sendo indispensável a disponibilização de veículo com capacidade e segurança adequadas para o deslocamento dos 3.244 alunos da rede pública beneficiários diretos e indiretos.

7.1.2 - Da Necessidade do Veículo de Passeio

7.1.2.1 - A estrutura administrativa municipal necessita de deslocamento constante de técnicos e fiscais aos diversos distritos e localidades rurais, notadamente o distrito de São José das Três Ilhas, para fiscalização de contratos, obras públicas e atendimento às demandas da comunidade.

7.1.2.2 - A ausência de veículo adequado compromete a celeridade e a efetividade das vistorias técnicas e dos serviços essenciais, tornando imprescindível a aquisição do bem com recursos da Transferência Especial viabilizada pela SEGOV.

7.1.3 - Dos Quantitativos Solicitados

7.1.3.1 - A aquisição contempla 01 (uma) unidade de Van Escolar e 01 (uma) unidade de Veículo de Passeio.

7.1.3.2 - Os quantitativos guardam estrita correlação com os valores repassados pelos convênios estaduais e com a análise do histórico de utilização da frota.

8 - DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CRITÉRIOS DE QUALIDADE

8.3.1 - As especificações técnicas detalhadas constam no item 4.1 deste Termo de Referência. As especificações foram definidas com base nas exigências mínimas dos convênios que vinculam os recursos, nos padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis pelo mercado caracterizando o objeto como comum, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021 e na necessidade operacional de veículos para tráfego em vias rurais e urbanas do Município de Belmiro Braga.

9 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1.1 - Os requisitos da contratação relacionados à natureza do objeto e à sustentabilidade encontram-se pormenorizados em tópico específico deste Termo de Referência.

10 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10.1.1 - Os veículos deverão ser entregues no Pátio de Veículos do Município, em horário comercial, mediante agendamento prévio com a Diretoria de Transportes.

10.1.2 - Os veículos deverão ser entregues devidamente licenciados e emplacados junto ao órgão de trânsito competente (SENATRAN/DETRAN-MG) com o primeiro emplacamento em nome do Município de Belmiro Braga, com placa, documentação (CRLV) e demais exigências legais para circulação.

10.1.3 - O veículo deverá ser entregue com a garantia mínima estabelecida pelo fabricante, não inferior a 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação.

10.1.4 - A contratada deverá disponibilizar, no ato da entrega: manual do proprietário em português, termo de garantia, lista de concessionárias autorizadas na região, contato do serviço de atendimento ao cliente e comprovante de registro da garantia junto ao fabricante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

10.1.5 - Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, frete, seguro, taxas alfandegárias e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes do fornecimento, descarregando os bens diretamente no Pátio de Veículos do Município, sem repasse de custos adicionais.

10.2 - Garantia, manutenção e assistência técnica

10.2.1 - Os veículos deverão possuir garantia mecânica integral de fábrica (motor, câmbio, diferencial, chassi e carroceria) por no mínimo 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem.

10.2.2 - Durante o período de garantia, a contratada obriga-se a reparar ou substituir, às suas expensas, qualquer componente que apresente defeito de fabricação.

10.2.3 - A contratada deverá disponibilizar rede de assistência técnica autorizada do fabricante em raio de cobertura compatível, garantindo o fornecimento de peças originais e socorro mecânico em casos cobertos pela garantia, ou, na sua ausência, arcar com os custos de deslocamento de técnico ou remoção do veículo para a concessionária mais próxima, sem qualquer ônus para o Município.

10.2.4 - O prazo de garantia não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nos termos do art. 140, §4º da Lei 14.133/2021.

11 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Município de Belmiro Braga, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao servidor ou comissão designados, conforme item 11.8 deste termo, o qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do Município de Belmiro Braga.

11.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao servidor ou comissão designados, conforme item 11.8 deste TR, o qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do Município de Belmiro Braga.

11.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão:

11.8.1 - Gestores do Contrato: Antônio de Pádua Nery Magalhães (Secretário Municipal de Governo) e Sonia Maria Carvalho de Andrade (Secretária Municipal de Educação).

11.8.2 - Fiscal do Contrato: Waltencir Faria.

11.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11.10 - As regras previstas neste tópico aplicam-se à gestão da ata de registro de preço, naquilo que couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

11.11 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, anotando no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, especialmente:

11.11.1 - Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, emitirá notificações para correção, determinando prazo para regularização.

11.11.2 - Informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.

11.11.3 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.12 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

12.1 - Obrigações da Contratada:

12.1.1 - Entregar os veículos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e na proposta aceita, no prazo e local determinados.

12.1.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas com transporte, frete, seguro, taxas, tributos, emplacamento e o primeiro licenciamento junto ao DETRAN-MG em nome do Município de Belmiro Braga e quaisquer outros custos diretos e indiretos inerentes ao fornecimento dos veículos, incluindo IPVA, seguro obrigatório e placas.

12.1.3 - Substituir ou reparar, sem ônus para o Município, os veículos ou componentes que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades técnicas no prazo estipulado pela fiscalização.

12.1.4 - Manter, durante toda a execução contratual, as condições de regularidade fiscal, trabalhista e de qualificação exigidas na contratação, conforme art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.5 - Prestar os esclarecimentos técnicos que forem solicitados pela Administração Municipal no prazo fixado pela fiscalização.

12.1.6 - Apresentar, no ato da entrega, nota fiscal eletrônica contendo a descrição detalhada do bem, com identificação de marca, modelo, ano de fabricação, número do chassi, placa e demais características técnicas.

12.1.7 - Fornecer os veículos com todos os acessórios de série originais de fábrica instalados e em perfeito funcionamento.

12.2 - Obrigações da Contratante:

12.2.1 - Receber provisória e definitivamente os veículos que estiverem em conformidade com as exigências contratuais, lavrando os respectivos termos, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

12.2.2 - Proporcionar todas as facilidades e condições necessárias para que a contratada possa efetuar a entrega dos veículos nos locais e horários determinados.

12.2.3 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo e condições avençados, após a regular liquidação da despesa.

12.2.4 - Notificar formalmente a contratada sobre irregularidades, falhas ou atrasos observados no fornecimento dos veículos, estipulando prazo para saneamento.

12.2.5 - Fiscalizar a execução do contrato por intermédio dos servidores expressamente designados.

13 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1 - A avaliação da conformidade do fornecimento será realizada mediante verificação dos seguintes aspectos, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

13.1.1 - Conferência do ano/modelo de fabricação e comprovação de veículo novo (zero km);

13.1.2 - Conferência de todos os itens e especificações técnicas descritos no edital e neste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

13.1.3 - Verificação da presença de todos os equipamentos de segurança obrigatórios estabelecidos pelas normas do CONTRAN, tacógrafo para a Van e demais acessórios exigidos;

13.1.4 - Entrega da documentação de licenciamento e emplacamento no DETRAN-MG em nome do Município de Belmiro Braga;

13.1.5 - Entrega dos manuais de operação e certificados de garantia originais em língua portuguesa;

13.1.6 - Realização de teste funcional e vistoria física completa do veículo;

13.1.7 - Verificação da regularidade da Nota Fiscal Eletrônica em relação aos valores e dados do empenho;

13.1.8 - Emissão do Termo de Recebimento Definitivo após aprovação integral pela equipe técnica.

13.2 - O recebimento provisório dar-se-á no ato da entrega física dos veículos no pátio municipal, nos termos do art. 140, caput, da Lei nº 14.133/2021.

13.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a entrega provisória, após a realização de todas as vistorias técnicas cabíveis, conforme art. 140, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.4 - Em caso de recusa de recebimento por desconformidade, o prazo de entrega será suspenso e a empresa terá até 15 (quinze) dias para substituição do bem ou saneamento das falhas.

13.5 - O pagamento será efetuado em parcela única para cada item entregue e definitivamente recebido.

13.6 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual.

13.7 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da contratada aberta em instituição financeira bancária oficial ou credenciada.

13.8 - As medições e atestos de fornecimento serão formalizados pelo servidor responsável pela fiscalização técnica.

14 - LIQUIDAÇÃO

14.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Belmiro Braga, CNPJ nº 18.338.129/0001-70, situada a rua Joana Claudina, nº 329, Belmiro Braga;

14.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

14.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

15 - PRAZO DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

16 - FORMA DE PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17 - REAJUSTE

17.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

17.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPC-A acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

17.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8 - O reajuste será realizado por apostilamento ou termo Aditivo.

18 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

18.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse**.

18.2 - MODO DE DISPUTA

18.2.1 - Modo de Disputa - **Aberto**

18.3 - Exigências de habilitação

18.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

18.3.2 - **Habilitação jurídica** (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

18.3.3 - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

18.3.4 - **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

18.3.5 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.3.6 - **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

18.3.7 - **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.3.8 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

18.3.9 - Célula de Identidade e CPF do(s) administrador(es) da empresa.

18.4 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

18.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

18.4.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

18.4.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

18.4.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

18.4.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.4.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.4.7 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

18.5 - Qualificação Econômico-Financeira

18.5.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

18.5.2 - Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

18.5.3 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir, **podendo excetuar-se dessa exigência os Microempreendedores Individuais (MEI), as Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP).**

OBS: O balanço patrimonial, quando apresentado, deverá estar devidamente PROTOCOLADO OU REGISTRADO na Junta Comercial.

18.5.4 - Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

18.5.5 - As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

18.5.6 - A Declaração de Capacidade Financeira deverá ser assinada por profissional habilitado da área contábil, contendo as demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos a fim de se avaliar a capacidade Financeira da Sociedade Empresária, mediante os seguintes índices:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um).

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um).

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

ILC.....maior ou igual a 1(um)

ILG.....maior ou igual a 1(um)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

18.5.7 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis que apresentem valores do último exercício, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e assim apresentados:

- a. publicados em Diário Oficial; ou
- b. publicados em Jornal; ou
- c. por cópia ou fotocópia registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d. Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitida via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

18.5.8 - Os documentos contábeis quando necessário deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

18.5.9 - Para a situação da apresentação do balanço por parte do MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAL (MEI), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPRESA (ME) serão aplicadas as previsões contidas no art. 18-A e art. 68 ambos da Lei Complementar nº 123/2006 e §2º do art. 1.179 do Código Civil Brasileiro, podendo os balanços serem substituídos pelos EXTRATOS DO SIMPLES NACIONAL referente aos dois últimos exercícios já exigíveis na forma da Lei ou a DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS E FISCAIS (DEFIS), Declaração Original anual, correspondente aos dois últimos exercícios.

OBS: Caso o licitante enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME) opte pela apresentação do extrato do Simples Nacional, estes deverão ser emitidos mês a mês de acordo com o período de abertura e funcionamento da empresa/licitante.

OBS: Para os MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPRESA (ME) abertos a um ano ou menos serão aplicadas as previsões contidas nos itens seguintes.

18.5.10 - Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

18.5.11 - Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício.

18.5.12 - O cálculo aritmético referente ao item 18.5.6 deverá ser elaborado pelo licitante em documento apartado, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo próprio licitante, e anexado aos demais documentos de habilitação. Fica dispensada a apresentação desse documento para o licitante que optar EXCLUSIVAMENTE pela entrega dos documentos previstos no item 18.5.9.

PARÁGRAFO ÚNICO: Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar em nome do licitante, e preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, observando que:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

18.6 - Atestado de Capacidade Técnica

18.6.1 - Apresentação de atestado(s) de fornecimento de veículo similar ao objeto desta contratação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a capacidade técnica da licitante.

19 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

19.1 - O valor estimado é de R\$ 447.112,50 (quatrocentos e quarenta e sete mil cento e doze reais e cinquenta centavos) conforme a seguir:

19.2 - Convênio de Saída no 1261001657/2026/SEE (SIGCON no 000747/2026), valor de R\$ 360.612,50 (trezentos e sessenta mil seiscentos e doze reais e cinquenta centavos).

19.3 - Transferência Especial Convênio nº 1491002280/2026, Plano de Trabalho nº 001917/2026, valor de R\$ 86.500,00 (oitenta e seis mil e quinhentos reais).

19.4 - Os valores estimados foram definidos com base nos tetos orçamentários estabelecidos nos respectivos convênios estaduais, não podendo a contratação ultrapassar os montantes ali fixados.

20 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nos Orçamentos do Município de Belmiro Braga.

20.1.1 - A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

4.4.90.52.00.2.02.01.04.122.0004.2.0005-ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO

4.4.90.52.00.2.03.01.12.361.0005.2.0015-ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL

20.2 - Os recursos são provenientes de transferências voluntárias do Estado de Minas Gerais, mediante Convênio de Saída nº 1261001657/2026/SEE e Transferência Especial nº 1491002280/2026, devidamente pactuados e publicados.

20.3 - O empenho da despesa será realizado de forma parcelada, observada a execução financeira dos convênios e o cronograma de desembolso previsto nos respectivos planos de trabalho.

21 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

21.1 - As empresas são integralmente responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual e desclassificação/inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

21.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são estritamente complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado devidamente especificado e válido.

21.3 - O Município de Belmiro Braga reserva-se o direito de revogar ou anular o procedimento licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou por ilegalidade, nos termos do art. 148 da Lei nº 14.133/2021.

21.4 - As situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidas pela autoridade competente, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Prefeitura Municipal de Belmiro Braga, 28/08/2026.

Antônio de Pádua Nery Magalhães
Secretário Municipal de Governo

Sonia Maria Carvalho de Andrade
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Razão Social:

Logradouro:

nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel:

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO DE BELMIRO BRAGA/MG.

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo para o transporte escolar tipo Van, com capacidade mínima de 15 lugares, destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino do município de Belmiro Braga, conforme Convênio de Saída no 1261001657/2026/SEE (SIGCON no 000747/2026), firmado entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG) e o Município de Belmiro ao "Programa Fortalecimento das Escolas Municipais" e Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo 0km, tipo passeio, capacidade mínima para 05 lugares, ano/modelo vigente, motorização mínima 1.0, bicombustível (flex), 04 portas, destinados ao estrito atendimento das demandas operacionais, administrativas do município de Belmiro Braga, conforme convenio nº 1491002280/2026, firmado entre o Estado de Minas Gerais através da Secretaria de Estado de Governo (SEGOV) e Município de Belmiro Braga/MG em conformidade com o Plano de Trabalho nº 001917/2026.

Para os fornecimentos da licitação em referência, propomos os seguintes preços:

Especificação

Item	Descrição	Origem do Recurso / Base Legal	Unid.	Marca/ Modelo	Quant.	Val. Total
1	Van Escolar nova: deverá cumprir restritamente as seguintes especificações mínimas no termo de referência: 1. Veículo novo, 0km, original, não transformado 2. Capacidade para transportar no mínimo 15 passageiros sentados mais o motorista 3. Motorização compatível com o relevo da região, movido a diesel ou tecnologia equivalente, com baixos índices de emissões de poluentes 4. Itens de segurança obrigatórios: cintos de segurança retráteis para todos os ocupantes, freios ABS, airbag duplo frontal, direção hidráulica ou elétrica 5. Tacógrafo em conformidade com as regras do CONTRAN 6. Pintura de faixa horizontal amarela com a inscrição "ESCOLAR" em preto em ambas as laterais e traseira, atendendo à legislação local e nacional de transporte de escolar 7. Garantia contratual de fábrica e rede autorizada de assistência técnica no estado de Minas Gerais.	Convênio SEGOV nº 1261001657/2026/SEE / Plano de Trabalho SEGOV nº 000747/2026	Unid.		1,00	R\$
2	Veículo de passeio novo: veículo automotor 0km, tipo passeio capacidade mínima para 05 lugares ano/modelo vigente, motorização mínima 1.0, bicombustível (flex), 04 portas, direção hidráulica, ar-condicionado, airbag duplo, freios ABS, câmbio manual, porta-malas compatível com a categoria e demais equipamentos obrigatórios conforme normas do CONTRAN. destinado ao atendimento das demandas administrativas do município.	Convênio SEGOV nº 1491002280/2026 / Plano de Trabalho SEGOV nº 001917/2026.	Unid.		1,00	R\$

Validade da Proposta 60 (sessenta) dias.

Declaração:

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo ao procedimento em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado, bem como o valor proposto leva em consideração o cumprimento da integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local _____, Data ____/____/____.

Assinatura do Responsável pela Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Razão Social:

Logradouro:

nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel:

CONTRATADO

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Razão Social:

Logradouro:

nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel:

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à licitação nº 091/2026, instaurada sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 021/2026, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal 3057/2024, pelos preceitos de direito público, e a ele é aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a executar o objeto contratual de acordo com as condições estabelecidas no procedimento que deu ensejo a sua contratação e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato o cumprimento das obrigações assumidas no procedimento acima identificado pelo CONTRATADO e em conformidade com os termos de sua proposta, para cumprimento do especificado abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	DESCONTO

DOCUMENTOS E ANEXOS:

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, bem como o edital e todo o procedimento desenvolvido.

VALOR OU PREÇO:

Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ _____ (_____).

FORMA DE PAGAMENTO:

O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto, numa proporção direta do percentual concluído, sempre atendidas as formalidades estabelecidas pelo art. 60 e SS. da lei ordinária nº 4320/1964, principalmente quanto a liquidação da despesa.

O pagamento será efetivado conforme cronograma de pagamentos expedidos mensalmente pela Administração e em atenção a ordem legal, tendo como regra o desembolso nos dias 10, 20 ou 30 do mês subsequente ao da apresentação do documento fiscal de cobrança.

Com o documento de cobrança (nota fiscal, fatura, duplicata etc.), o contratado deverá apresentar comprovante de regularidade com o INSS, FGTS e com a Justiça do Trabalho, sob pena ver suspenso o direito ao pagamento. Havendo deficiência na instrução dos documentos de cobrança, os prazos começarão a correr a partir do protocolo do documento faltante.

Estando corretamente instruído o pedido, os pagamentos serão regularmente realizados, sendo paralisados ou suspensos na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

4.4.90.52.00.2.02.01.04.122.0004.2.0005-ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO

4.4.90.52.00.2.03.01.12.361.0005.2.0015-ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL

PRAZO:

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em ____/____/____, ou quando concluído todo o objeto licitado.

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1-O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

SEGUNDA - DO PREÇO OU VALOR:

2.1-O preço é aquele cotado pelo contratado em sua proposta e na forma contida no procedimento alusivo a sua contratação, sendo considerado completo e abrange mão-de-obra, lucro, tributos de quaisquer natureza ou espécies, tarifas e obrigações trabalhistas e fiscais, não podendo em qualquer fase da execução deste instrumento ser exigido o seu complemento sob estes fundamentos, exceto por adição ao seu objeto mediante assinatura de termo aditivo ou diante das circunstâncias aqui previstas.

2.2-Será mantido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato diante das seguintes hipóteses e mediante o cumprimento das seguintes formalidades:

2.2.1-Por reajuste: ao contratado será resguardada a aplicação da variação acumulada do IPCA divulgado pelo IBGE, quando entre a assinatura do contrato e sua execução transcorrerem mais de 12 meses.

§1º O contratado deverá requerer o reajuste até 11º mês, inclusive, de vigência do contrato ou do termo aditivo.

§2º Não sendo requerido o reajuste dentro desse prazo, ou seja, após 11º mês, o CONTRATADO decai do direito de ver reajustado o contrato durante este período.

§3º O reajuste será calculado entre a data da assinatura do contrato ou do último reajuste constante do termo aditivo ao 365º dia de vigência do pacto.

2.2.2-Por repactuação: ao contratado será resguardada a análise das variações dos custos contratuais majorados entre a data da apresentação da sua proposta a data do pedido, ponderando-se a variação dos custos decorrentes do mercado, a acordo, à convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual o objeto contratado esteja vinculado e que impactem nos preços propostos.

§1º Ocorrendo a variação dos custos durante a vigência do contrato ou de um termo aditivo, o contratado deverá obrigatoriamente requerer a repactuação dentro desse período de vigência (durante a vigência do contrato ou do respectivo termo aditivo, ainda que a análise recaia na vigência de outro termo aditivo), sendo vedado protocolizar pedido durante a vigência de termo aditivo subsequente.

§2º Não sendo requerida a repactuação dentro desse prazo, o contratado decai do direito a requerê-la sobre os respectivos períodos subsequentes, sendo vedado o deferimento de valores retroativos a vigências de contratos ou termos aditivos já concluídos.

§3º Um novo pedido de repactuação só poderá ser protocolizado transcorrido 1 ano a contar da data da última repactuação ou da proposta.

§4º A repactuação se limitará a reposição dos valores incorridos pelo contratado em razão da superveniência dos eventos estipulados na cláusula 2.2.2.

2.2.3-Por reequilíbrio econômico-financeiro: é o direito assegurado ao contratado de pedir a avaliação do valor pela execução do objeto, quando sobrevier fato imprevisível ou previsível e de consequências incalculáveis de difícil ponderação pelo contratado, capaz de retardar ou impedir a execução do pactuado, inclusive por impacto direto em seus custos ou despesas, também vinculado a casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

2.2.3.1-Para a instrução de seu pedido de reequilíbrio, o interessado deverá apresentar:

- a) Prova de fato superveniente a elaboração de sua proposta e que tenha causado alteração nos preços do mercado como um todo, não bastando demonstrar apenas a alteração nos preços de seus fornecedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

- b) Notas fiscais ou pesquisa de preços demonstrando a oscilação média do valor do insumo no mercado e não apenas em seu fornecedor.
- c) Notas fiscais demonstrando o valor de aquisição dos insumos antes ou concomitantemente a elaboração de sua proposta e notas fiscais atuais demonstrando o aumento de seu custo, preferencialmente do mesmo fornecedor.
- d) Pedido requerendo apenas a diferença em R\$ entre o valor de compra dos insumos quando elaborou sua proposta e o valor atual.

2.2.3.2-O reequilíbrio se limitará a recompor efetiva perda incorrida pelo particular que não deve projetar sobre o preço final o percentual que o aumento gerou em seus custos, mas apenas o valor exato que reflita a diferença entre o preço de compra na data de sua proposta com o preço de compra atualmente praticado, conforme seguinte metodologia:

- preço de compra do insumo na data da licitação ou da formulação da proposta: x.
- preço de compra do insumo atualmente: y.
- valor a ser recomposto: $y - x = z$.
- preço reequilibrado: preço proposto para a Administração Pública: $x + z$.

2.2.3.3-Não serão deferidos pedidos estruturados em percentuais, mas apenas na forma acima identificada.

§1º Protocolizados os pedidos dentro dos prazos aqui previstos e estando os mesmos devidamente instruídos, a administração disporá de até 30 dias para a sua análise.

§2º Havendo deficiência em sua instrução, os prazos começarão a correr a partir do protocolo do documento faltante.

§3º Estando corretamente instruído o pedido, os seus efeitos correrão a partir da data de deferimento da apostila ou da assinatura do termo aditivo, podendo ser protocolizado outro pedido com escopo similar sobrevivendo as hipóteses da cláusula 2.2.3.

2.3-Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a) variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- b) atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c) alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- d) empenho de dotações orçamentárias.

TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

3.1-O CONTRATADO assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição que tornarem objeto contratado impróprio às finalidades a que se destina; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2-Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

I-Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

II-Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, abstendo de contratar trabalho escravo ou de menores e adolescentes, exceto na forma permitida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

III-Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

IV-Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

V-Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas ou respectivos comprovantes de regularidade.

VI-Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

3.3-O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO, isoladas ou cumuladas:

- a) advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

- b) multa, por cada infração cometida, de até 10% (dez por cento) do valor faturado até a data da ocorrência ou de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, que poderá ser retida no pagamento;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública promotora desse procedimento por prazo não superior a 3 anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos prazo não inferior a 3 anos e não superior a 6 anos.

§1º A advertência será aplicada quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, exceto se isso der causa a fato mais grave.

§2º A multa será graduada considerando o valor do serviço ou produto não fornecido por mora ou inadimplência do contratado, quando o contratado incorrer em uma das hipóteses previstas no art.155 da lei ordinária nº14133/2021.

§3º O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao contratado que incorrer nas condutas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art.155 da lei ordinária nº14133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§4º A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao contratado que incorrer nas condutas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII art.155 da lei ordinária nº14133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no parágrafo anterior.

§5º A aplicação do tipo de sanção e a graduação das sanções é ato discricionário da autoridade competente que deve motivar sua decisão considerando:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes (ser reincidente; agir para ocultar outra infração; agir de forma dissimulada e que dificulta a fiscalização do contrato; agir em conluio com agente público; causando dano ou pânico social; etc.) ou atenuantes (desconhecimento da lei ou regra; agir por motivo de relevante valor social ou moral; ter o contratado procurado espontaneamente minorar as consequências de sua ação reparar o dano; etc.).
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública (interrupção na prestação de serviços públicos comuns ou essenciais; paralisação ou destruição de obras ou do patrimônio público; prejuízo a integridade física de cidadãos etc.).

§6º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente através de inscrição em dívida ativa.

§7º A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

3.4-Para aplicação das sanções aqui previstas será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, podendo ele especificar provas no mesmo período, arcando com as despesas necessárias à sua produção, exceto para oitiva de testemunhas por ele levadas a ADMINISTRAÇÃO.

3.5-Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, será necessária a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, os quais avaliarão os fatos e as circunstâncias, procedendo na forma do item anterior.

3.6-Instruído o processo de responsabilização, será estruturado parecer conclusivo acerca da responsabilidade ou não do contratado pela comissão, encaminhando-se os autos a autoridade competente para a aplicação da sanção de maior gravidade.

3.7-Havendo a aplicação de sanção ao contratado, esta será publicada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), sem prejuízo da inserção em outros cadastros e de ser dada ampla publicidade na forma da lei.

3.8-Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante quando, cumulativamente:

- a) promova a reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) proceda ao pagamento da multa efetivamente corrigida e com juros de 1% ao mês;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

- c) após o transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade de declaração ação de inidoneidade de licitar e contratar.

QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

4.1- Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos e de acordo com as condições previstas em lei e no procedimento de seleção do contratado.

4.2- Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas, apenas se houver comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1-A entrega do produto será acompanhada e obrigatoriamente e fiscalizada pelo fiscal do contrato o Sr. Waltencir Faria, que entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.2-A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das suas especificações, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1-O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior, não caracteriza novação, não retira garantias convencionais ou legais e permite a retenção de pagamentos.

5.3-A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento a nota fiscal, fatura, duplicata ou documento de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4- Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais ou encaminhadas a agentes públicos sem competência fiscalizatória ou a terceiros.

5.5- Os entendimentos que redundarem na alteração quantitativa do objeto somente produzirão efeitos quando formalizadas através de termo aditivo, sendo nulas quaisquer deliberações, formais ou informais, que não sejam devidamente autorizadas por este ato.

5.6-A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse da ADMINISTRAÇÃO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade da ADMINISTRAÇÃO ou de seus prepostos.

SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES:

6.1- As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2-A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3- Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de extinguir o contrato, nas hipóteses previstas na lei ordinária nº 14133/2021.

SÉTIMA - DA EXTINÇÃO:

7.1-O presente instrumento poderá ser extinto ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art.137 e ss. da lei ordinária nº 14133/2021.

7.2-A extinção se fará pelas formas e condições previstas na lei acima referida, onde seja resguardado o interesse e os direitos do CONTRATADO na forma ali prevista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

OITAVA - DO FORO:

8.1-Fica eleito o foro da sede da Administração Pública, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1-O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2-Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na lei ordinária nº 14133/2021, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de crescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará pôr termo aditivo assinado pelas partes.

9.3-O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

BELMIRO BRAGA, ____ de _____ de 2026.

Contratante
CPF

Contratado
CPF

Testemunha
CPF

Testemunha
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO (S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE MENOR (ES) DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 ANOS. NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 (LEI N.º 9.854/99).

PROPONENTE

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Razão Social:

Logradouro:

nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel:

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO DE BELMIRO BRAGA/MG.

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo para o transporte escolar tipo Van, com capacidade mínima de 15 lugares, destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino do município de Belmiro Braga, conforme Convênio de Saída no 1261001657/2026/SEE (SIGCON no 000747/2026), firmado entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG) e o Município de Belmiro ao "Programa Fortalecimento das Escolas Municipais" e Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo 0km, tipo passeio, capacidade mínima para 05 lugares, ano/modelo vigente, motorização mínima 1.0, bicombustível (flex), 04 portas, destinados ao estrito atendimento das demandas operacionais, administrativas do município de Belmiro Braga, conforme convenio nº 1491002280/2026, firmado entre o Estado de Minas Gerais através da Secretaria de Estado de Governo (SEGOV) e Município de Belmiro Braga/MG em conformidade com o Plano de Trabalho nº 001917/2026.

O signatário da presente, em nome da proponente declara, expressamente, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menor (es) de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Local _____, Data ____/____/____.

Assinatura do Responsável pela Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

PROPONENTE

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Razão Social:

Logradouro:

nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel:

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO DE BELMIRO BRAGA/MG.

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo para o transporte escolar tipo Van, com capacidade mínima de 15 lugares, destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino do município de Belmiro Braga, conforme Convênio de Saída no 1261001657/2026/SEE (SIGCON no 000747/2026), firmado entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG) e o Município de Belmiro ao "Programa Fortalecimento das Escolas Municipais" e Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo 0km, tipo passeio, capacidade mínima para 05 lugares, ano/modelo vigente, motorização mínima 1.0, bicombustível (flex), 04 portas, destinados ao estrito atendimento das demandas operacionais, administrativas do município de Belmiro Braga, conforme convenio nº 1491002280/2026, firmado entre o Estado de Minas Gerais através da Secretaria de Estado de Governo (SEGOV) e Município de Belmiro Braga/MG em conformidade com o Plano de Trabalho nº 001917/2026.

O signatário da presente, em nome da proponente declara, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local _____, Data ____/____/____.

Assinatura do Responsável pela Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PROPONENTE

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Razão Social:

Logradouro:

nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel:

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO DE BELMIRO BRAGA/MG.

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo para o transporte escolar tipo Van, com capacidade mínima de 15 lugares, destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino do município de Belmiro Braga, conforme Convênio de Saída no 1261001657/2026/SEE (SIGCON no 000747/2026), firmado entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG) e o Município de Belmiro ao "Programa Fortalecimento das Escolas Municipais" e Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo 0km, tipo passeio, capacidade mínima para 05 lugares, ano/modelo vigente, motorização mínima 1.0, bicombustível (flex), 04 portas, destinados ao estrito atendimento das demandas operacionais, administrativas do município de Belmiro Braga, conforme convenio nº 1491002280/2026, firmado entre o Estado de Minas Gerais através da Secretaria de Estado de Governo (SEGOV) e Município de Belmiro Braga/MG em conformidade com o Plano de Trabalho nº 001917/2026.

Pela presente, a empresa devidamente qualificada acima, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local _____, Data ____/____/____.

Assinatura do Responsável pela Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PROPONENTE

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Razão Social:

Logradouro:

nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel:

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO DE BELMIRO BRAGA/MG.

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo para o transporte escolar tipo Van, com capacidade mínima de 15 lugares, destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino do município de Belmiro Braga, conforme Convênio de Saída no 1261001657/2026/SEE (SIGCON no 000747/2026), firmado entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG) e o Município de Belmiro ao "Programa Fortalecimento das Escolas Municipais" e Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo 0km, tipo passeio, capacidade mínima para 05 lugares, ano/modelo vigente, motorização mínima 1.0, bicombustível (flex), 04 portas, destinados ao estrito atendimento das demandas operacionais, administrativas do município de Belmiro Braga, conforme convenio nº 1491002280/2026, firmado entre o Estado de Minas Gerais através da Secretaria de Estado de Governo (SEGOV) e Município de Belmiro Braga/MG em conformidade com o Plano de Trabalho nº 001917/2026.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente participante do procedimento licitatórios, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do(s) objeto(s), em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local _____, Data ____/____/____.

Assinatura do Responsável pela Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROPONENTE

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Razão Social:

Logradouro:

nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel:

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO DE BELMIRO BRAGA/MG.

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo para o transporte escolar tipo Van, com capacidade mínima de 15 lugares, destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino do município de Belmiro Braga, conforme Convênio de Saída no 1261001657/2026/SEE (SIGCON no 000747/2026), firmado entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG) e o Município de Belmiro ao "Programa Fortalecimento das Escolas Municipais" e Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo 0km, tipo passeio, capacidade mínima para 05 lugares, ano/modelo vigente, motorização mínima 1.0, bicom bustível (flex), 04 portas, destinados ao estrito atendimento das demandas operacionais, administrativas do município de Belmiro Braga, conforme convenio nº 1491002280/2026, firmado entre o Estado de Minas Gerais através da Secretaria de Estado de Governo (SEGOV) e Município de Belmiro Braga/MG em conformidade com o Plano de Trabalho nº 001917/2026.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente participante do procedimento licitatórios, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública. Não havendo fatos impeditivos de nossa participação no PREGÃO ELETRÔNICO.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local _____, Data ____/____/____.

Assinatura do Responsável pela Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROPONENTE

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Razão Social:

Logradouro:

nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel:

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO DE BELMIRO BRAGA/MG.

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo para o transporte escolar tipo Van, com capacidade mínima de 15 lugares, destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino do município de Belmiro Braga, conforme Convênio de Saída no 1261001657/2026/SEE (SIGCON no 000747/2026), firmado entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG) e o Município de Belmiro ao "Programa Fortalecimento das Escolas Municipais" e Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo 0km, tipo passeio, capacidade mínima para 05 lugares, ano/modelo vigente, motorização mínima 1.0, bicombustível (flex), 04 portas, destinados ao estrito atendimento das demandas operacionais, administrativas do município de Belmiro Braga, conforme convenio nº 1491002280/2026, firmado entre o Estado de Minas Gerais através da Secretaria de Estado de Governo (SEGOV) e Município de Belmiro Braga/MG em conformidade com o Plano de Trabalho nº 001917/2026.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA - ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar nº123/2006.

Local _____, Data ____/____/____.

Assinatura do Responsável pela Empresa